



Franca, 26 de setembro de 2023.

Ofício Presidência nº 105/2023

ASSUNTO: Encaminha o Autógrafo de Lei Ordinária nº 7676/2023

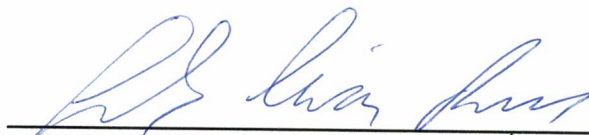
COPIA

SENHOR PREFEITO,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para as providências necessárias, o anexo Autógrafo de Lei acima epigrafado, com as devidas adaptações, oriundo da aprovação na 34ª Sessão Ordinária de 2023, realizada no dia 26 de setembro, do **Projeto de Lei Ordinária nº 95/2023**, de autoria do vereador Daniel Bassi.

Outrossim, solicito a Vossa Excelência que nos envie, com a brevidade possível, cópia da Lei sancionada e promulgada, ou o Veto competente, para efeito de controle dos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica do Município de Franca, e arquivamento do respectivo Projeto.

Certo da costumeira atenção de Vossa Excelência antecipo agradecimentos e renovo os protestos da mais alta estima e distinta consideração.



VER. CARLINHOS PETRÓPOLIS
Presidente

Ao

Exmo. Sr.

ALEXANDRE FERREIRA

DD. Prefeito Municipal de Franca

RECEBI
26/09/23




AUTÓGRAFO DE LEI 7676/2023

PROJETO DE LEI N° 95/2023

"Institui o Dia do Policial Civil, no Município de Franca, a ser comemorado no dia 30 de setembro".

(Projeto de autoria do vereador Daniel Bassi)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

A P R O V A:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Policial Civil, no âmbito do Município de Franca, a ser comemorado anualmente no dia 30 de setembro.

Art. 2º O evento ora instituído passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

§ 1º Será realizada, anualmente, sessão solene da Câmara Municipal em comemoração ao Dia do Policial Civil.

§ 2º Será prestada homenagem ao Policial Civil do município de



Franca que se destacar no desempenho de suas atividades durante o ano.

§ 3º O evento de que trata esta lei poderá ser comemorado em qualquer outra data dentro do mês referido, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, 26 de setembro de 2023



CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA

Presidente



PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente



LUIZ AMARAL

1º Secretário

LINDSAY CARDOSO

2ª Secretária